PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

JORNAL OFICIAL DE AMPARO

CONFORME LEI 4.101, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020

Segunda-feira, 02 de junho de 2025 | Ano XX | Edição 2115 | amparo.sp.gov.br

SUMÁRIO

Gabinete do Prefeito 2
Secretaria Municipal de Saúde 4
Secretaria Municipal de Justiça 5
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento 5
Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação 5
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agronegócio 8
SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto 11

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

EXPEDIENTE

IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA

CRIADA PELA LEI Nº 4101/2020
Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
Avenida Bernardino de Campos, nº 705 - Ribeirão
CEP 13900-400 - Tel: (19) 3807-9300
e-mail: jornaloficial@amparo.sp.gov.br | site: www.amparo.sp.gov.br
Secretaria Municipal de Comunicação Social
Jornalista Responsável: Moisés de Camargo (MTB 62 186 SP)

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.499, DE 21 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CADASTRO DE MÉDICOS, ENFERMEIROS E PROFESSORES CONTRATADOS POR ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR QUE PRESTAM SERVIÇOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE AMPARO/SP.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMPARO**, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada no dia 19 de maio de 2025, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º As entidades do Terceiro Setor que prestam serviços públicos nos âmbitos da educação e da saúde no Município de Amparo e/ou que recebam verbas oriundas do Sistema Único de Saúde (SUS) deverão criar e manter atualizado um cadastro dos professores, enfermeiros e médicos que atuem ou venham a atuar nos serviços públicos municipais.

§1º O cadastro referido no caput deste artigo deverá conter, obrigatoriamente, a apresentação de certidões negativas de antecedentes criminais e de execuções criminais dos prestadores de serviços, além de certidões junto ao Conselho Regional de Medicina, no caso dos médicos e enfermeiros prestadores de serviços.

§2º Fica vedada a contratação e atuação dos profissionais que possuam pendências registradas nas certidões mencionadas no § 1º deste artigo.

Art. 2º O cadastro de certidões negativas de antecedentes criminais e execuções criminais dos prestadores deverá ser atualizado a cada 90 (noventa) dias, tanto pela entidade do terceiro setor, quanto pelo profissional que venha a prestar serviços no âmbito municipal.

§ 1º Em situações de urgência ou emergência, o profissional poderá ser contratado para a execução do trabalho, desde que a documentação exigida seja apresentada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o início dos serviços.

§2º O descumprimento dos prazos previstos neste artigo poderá acarretar a advertência à entidade conveniada; a suspensão pelo Município do pagamento referente aos serviços prestados, até que a documentação seja devidamente apresentada; e a proibição de recebimento de recursos públicos, sem prejuízo de eventual multa.

Art. 3º A atividade profissional deverá ser exercida de forma presencial pelo prestador de serviços, sendo expressamente vedada a sua ausência do local de trabalho para prestar qualquer outro tipo de serviço em local distinto durante o horário designado, salvo quando o objeto da contratação for à distância.

Art. 4º As regras estabelecidas nesta lei deverão ser rigorosamente observadas por todas as entidades do Terceiro Setor que possuam qualquer tipo de ajuste com a municipalidade, inclusive aquelas que recebam verbas oriundas do SUS.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
LUIS FELIPE DE PAULA
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

Publicada na Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação da Prefeitura, aos 21 de maio de 2025.

JULIO CESAR CAMARGO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

.....

LEI Nº 5.000, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI MUNICIPAL Nº 3.497, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPARO, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão extraordinária realizada no dia 26 de maio de 2025, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 3º da Lei Municipal nº 3.497, de 22 de dezembro de 2009 passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 3º ...

II - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Projetos." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
LUIS FELIPE DE PAULA
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

Publicada na Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação da Prefeitura, aos 02 de junho de 2025.

JULIO CESAR CAMARGO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

.....

LEI Nº 5.001, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA, OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Amparo usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão extraordinária realizada no dia 26 de maio de 2025, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Município de Bragança Paulista objetivando a implantação e manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência — SAMU 192, da Região do Circuito das Águas.

Art. 2º O Serviço de Atendimento Móvel de Urgência — SAMU 192 tem por finalidade prestar socorro à população dos municípios participantes do convênio, em caso de urgência, com o propósito de reduzir o número de óbitos, o tempo de internação em hospitais e sequelas decorrentes da falta de socorro precoce.

Art. 3º O Serviço de Atendimento Móvel de Urgência — SAMU 192 funcionará 24 horas por dia, todos os dias, contando com equipes de regulação médica e equipes móveis para atendimento de saúde, alocadas em bases descentralizadas, na Central de Regulação e nas viaturas do sistema.

§ 1º Cada município contará com uma Base Descentralizada, onde ficará no mínimo uma Viatura de Suporte Básico — VSB, destinada ao transporte inter-hospitalar de pacientes com risco de vida conhecido e ao atendimento pré-hospitalar de pacientes com risco de vida desconhecido, não classificado com potencial de necessitar de intervenção médica no local e/ou durante transporte até o serviço de destino, que servirá, se necessário, aos demais municípios, conforme diretiva da Central de Regulação.

§ 2º Em Bragança Paulista, Atibaia e Serra Negra ficará disposta uma Viatura de Suporte Avançado — VSA, destinada ao atendimento e transporte de pacientes de alto risco em emergências pré-hospitalares e/ou a transporte inter-hospitalar, que necessitam de cuidados médicos intensivos no local e/ou durante transporte até o serviço de destino, que servirá, se necessário, aos demais municípios, conforme diretiva da Central de Regulação.

§ 3º A Central de Regulação Médica ficará sediada no Município de Bragança Paulista, na qual funcionarão e ficarão sediados os serviços de teleatendimento, SAMU 192, controle de frota, regulação médica, operação de Viaturas de Suportes Básico e Avançado.

§ 4º As bases descentralizadas são de responsabilidade de cada um dos municípios que recebem repasses de custeio diretamente do Ministério da Saúde, de acordo com o número de Unidades Móveis as quais possuem.

Art. 4º O Serviço de Atendimento Móvel de Urgência — SAMU 192 será composto pelas seguintes equipes:

I- Equipe da Central de Regulação, sediada no Município de Bragança Paulista, contendo coordenação geral, coordenação médica e coordenação de enfermagem, núcleo de educação permanente, médico regulador, técnico auxiliar de regulação médica — TARM, operador de rádio, auxiliar administrativo, apoio para controle de frota, tecnologia da informação e auxiliar de serviços gerais;

II- Equipes de Viaturas de Suporte Avançado — VSA. Os municípios de Bragança Paulista, Atibaia e Serra Negra sediarão uma VSA em cada município, sendo que as três atenderão todos os municípios participantes do convênio, de acordo com a determinação da Central de Regulação;

III - Equipes das Viaturas de Suporte Básico - VSB. O município de Amparo, assim como os demais municípios do SAMU Região de Saúde Circuito das Águas e Bragantina, sediará, cada um, no mínimo, uma Viatura de Suporte Básico, para o atendimento das intercorrências em seus territórios e, se necessário, com determinação da Central de Regulação, para atendimento nos demais municípios participantes do convênio.

Art. 5º O Município de Amparo, em conformidade com os municípios integrantes do convênio, repassará mensalmente ao Município de Bragança Paulista os valores definidos, de acordo com os custos gerados para o funcionamento das equipes descritas no art. 4º, incisos I e II, e o pagamento devido será calculado sobre a população de cada município, de acordo com o IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

Parágrafo único. Em atendimento ao art. 62, inciso II, Lei de Responsabilidade Fiscal, cada município custeará a operação das Viaturas de Suporte Básico — VSB, bem como recursos humanos pertinentes ao serviço.

Art. 6º O termo de convênio a que se refere o art. 1º é parte integrante desta Lei.

Art. 7º As despesas com a execução desta Lei ocorrerão por conta de verbas orçamentárias próprias, suplementadas se for necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

LUIS FELIPE DE PAULA

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

Publicada na Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação da Prefeitura, aos 02 de junho de 2025.

JULIO CESAR CAMARGO

Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

CONVÊNIO N° /2025

Convênio entre o Município de **AMPARO**, que ora celebra com o Município de **BRAGANÇA PAULISTA**, para gestão e operacionalização do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192, das Regiões de Saúde de Bragança e Circuito das Águas, envolvendo a operação da Base Central de Regulação, incluindo teleatendimento do serviço SAMU 192, controle de frota, regulação médica e operação dos Veículos de Suporte Avançado — VSA.

O Município de **BRAGANÇA PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 46.352.746/0001-65, com sede na Avenida Antônio Pires Pimentel n° 2015, Centro, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, EDMIR JOSÉ ABI CHEDID, portador do RG n° 13.891.730-9 SSP/SP e do CPF n° 068.373.518-77, doravante denominado simplesmente de **CONVENENTE**, e o Município de Amparo, representado pelo Prefeito Municipal Amparo RG N°34.613.518-3 SSP/SP e CPF N° 217.166.038-46, doravante denominado simplesmente de **CONVENIADO**, de acordo com as disposições constantes nas respectivas Leis Orgânicas, resolvem celebrar o presente convênio, na forma das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A CONVENENTE, em cumprimento à Portaria no 1.010 GM/MS, de 02/05/2022, devidamente autorizada pela Lei

Municipal n° 4.973, de 03 de agosto de 2023, firma o presente instrumento com o **CONVENIADO**, visando à cooperação mútua para o cumprimento pleno das atribuições do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, cuja Central de Regulação está sediadana cidade da **CONVENENTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS

Os recursos a serem transferidos pelo **CONVENIADO** à **CONVENENTE** são originários do orçamento municipal, Secretaria de Saúde — Fundo Municipal de Saúde, onerando o elemento econômico pré-fixado por cada Município integrante deste convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

O repasse financeiro mensal dos municípios integrantes deste convênio, de acordo com os valores dos custos apurados para o funcionamento das equipes de Central de Regulação e de Veículos de Suporte Avançado, a serem aferidos anualmente, sendo o pagamento calculado sobre a população de cada Município, de acordo com o IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), o qual deverá ser efetuado até o dia 10 de cada mês.

CLÁUSULA QUARTA— DAS OBRIGAÇÕES

4.1 O CONVENIADO obriga-se a repassar mensalmente o valor especificado na planilha de custos fornecida pela **CONVENENTE**, em conta bancária de titularidade da **CONVENENTE**, intitulada **SAMU REGIONAL**, da instituição bancária **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, mantida na **agência n° 0293-4, conta corrente n° 06.000075-6.**

4.2 - A contratação de recursos humanos, para operacionalização dos Veículos de Suporte Avançado — SVA das Regiões de Saúde, será de responsabilidade da **CONVENENTE**.

4.3 - Na hipótese de a **CONVENIADA** não efetuar o repasse financeiro por um período de três meses consecutivos, o gestor do contrato possui plenos poderes para suspender a pactuação, respeitando o disposto na cláusula **6.2**.

CLÁUSULA QUINTA- DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O presente convênio tem vigência 1 (um) ano a partir da assinatura da ordem de serviço, pelas partes estarem de pleno acordo, na melhor forma de direito.

5.2 - O repasse financeiro terá seu inícioa partir do primeiro dia de implantação do serviço no respectivo Município.

5.3 - A prorrogação por consenso do convênio será anual e automática, e está consignada à aprovação da prestação de contas na Comissão Intergestores Regional – CIR em dezembro e em comum acordo dos Municípios integrantes, até o limite da Legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DA DENÚNCIA, RESCISÃO OU DESISTÊNCIA

6.1 - O presente convênio será rescindido, de imediato, pela superveniência de norma que o torne material ou formalmente inexequível e, a qualquer tempo, se ocorrer infringência de suas cláusulas e condições, ou por mútuo consenso das partes.

6.2 - Na hipótese de denúncia, rescisão ou desistência, ficam os partícipes obrigados a manter suas obrigações até o último dia do 3º (terceiro) mês subsequente, contando a partir da notificação à **CONVENENTE**.

6.3 - Na hipótese de rescisão, o **CONVENIADO** será excluído do Atendimento de Urgência das Regiões de Saúde de Bragança e Circuito das Águas e do tronco 192, devendo restituir ao **SAMU REGIONAL** o Veículo de Transporte Avançado, além de seus equipamentos em perfeitas condições de uso, conforme Portaria GM/MS 2048, de 05/11/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas obedecerá aos princípios da contabilidade e será encaminhada semestralmente à **CONVENIADA**.

CLÁUSULA OITAVA- DAS CONDIÇÕES GERAIS

O **CONVENIADO** declara conhecer e anuir a todos os termos da lei vigente, sendo que os municípios integrantes deste convênio serão solidariamente responsáveis pelas despesas decorrentes da manutenção e do desenvolvimento dos serviços e por todos os encargos trabalhistas de seus contratados.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Bragança Paulista para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste convênio.

E, por estarem de pleno acordo, na melhor forma de direito, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Amparo de _____ de 2025.

Edmir José Abi Chedid

Prefeito do Município de Bragança Paulista

CONVENENTE

Carlos Alberto Martins Prefeito Município de Amparo **CONVENIADO**

TESTEMUNHAS:

Nome: ,

RG,

Nome: ,

RG,

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA/SMS N.º 002 DE 02 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a instituição de Comissão de Acompanhamento das Metas do Convênio entre a Prefeitura Municipal de Amparo – Secretaria Municipal de Saúde e a São Leopoldo Mandic, referente à Gestão do Hospital Santa Casa Anna Cintra.

CAROLINE BRANDÃO PIRES DE ALMEIDA, Secretária Municipal de Saúde, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, o Convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Amparo, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, e a Instituição São Leopoldo Mandic, com o objetivo de gestão compartilhada do Hospital Santa Casa Anna Cintra;

CONSIDERANDO, a necessidade de acompanhamento, avaliação e controle das metas pactuadas no referido Convênio;

CONSIDERANDO, a importância da transparência, eficiência e efetividade na aplicação dos recursos públicos e na prestação dos serviços de saúde à população;

RESOLVE:

Artigo 1º - Instituir a Comissão de Acompanhamento das Metas da Gestão do Convênio entre a Prefeitura Municipal de Amparo – Secretaria Municipal de Saúde e a São Leopoldo Mandic, com a finalidade de monitorar, avaliar e emitir pareceres técnicos sobre o cumprimento das metas e indicadores pactuados no Convênio de Gestão do Hospital Santa Casa Anna Cintra.

Artigo 2º - A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I - Acauan Souza Santos – Gerente de Qualidade/Operações/SLMandic

II - Vivian Naziazeno de Oliveira Pelissari – Gerente de Serviços de Saúde/SLMandic

III - Rosana Aparecida Barbosa Assis de Barros Bueno, Supervisora de Departamento/SMS

IV - Márcia Aparecida Alves, Enfermeira/SMS

V - Caio Gabriel de Araújo Taniguchi, Médico/SMS

Artigo 3º - Compete à Comissão:

I – Acompanhar e analisar periodicamente os relatórios de desempenho e indicadores de metas apresentados pela São Leopoldo Mandic;

II – Emitir pareceres técnicos sobre o cumprimento das metas estabelecidas;

III – Sugerir ações corretivas em caso de descumprimento parcial ou total das metas pactuadas;

IV – Apresentar relatórios periódicos à Secretaria Municipal de Saúde, com recomendações e conclusões sobre a execução do Convênio.

Artigo 4º - A Comissão poderá requisitar informações, documentos e esclarecimentos necessários à realização de suas atividades.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 02 de junho de 2025.

CAROLINE BRANDÃO PIRES DE ALMEIDA

Secretária Municipal de Saúde

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA

PORTARIA/ATJ Nº 37, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

MYKNER MARCEL CASAGRANDE DE LIMA, Assessor Jurídico Chefe, no uso de suas atribuições legais, delegadas pelo Decreto nº 5.677, de 27 de abril de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar as servidoras Fernanda Teixeira, Ana Carolina Rabelo Alberto e Mariana Barbosa de Mattos Hilário, para, sob a presidência da primeira, integrarem a pertinente Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de que trata o processo administrativo nº 1030/2025, em substituição aos servidores nomeados pela Portaria/ATJ nº 13, de 13 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 02 de junho de 2025.

MYKNER MARCEL CASAGRANDE DE LIMA

Assessor Jurídico Chefe

Publicada na Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação da Prefeitura, aos 02 de junho de 2025.

JULIO CESAR CAMARGO

Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO

CONVITE

AUDIÊNCIA PÚBLICA – METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE 2025

A Prefeitura Municipal de Amparo, COMUNICA as entidades civis organizadas, autoridades constituídas e a população em geral, que a AUDIÊNCIA PÚBLICA referente as METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2025 precisou ser alterada devido à falta de energia elétrica no prédio da Câmara Municipal, conforme comunicado recebido da Câmara Municipal as 17:01h e através do protocolo nº 1798748905 da CPFL recebido as 17:10h com previsão de retorno da Energia Elétrica por volta das 21:00h.

A Audiência está remarcada para:

Data: 03 de junho de 2025.

Horário: 18:00h.

Local: Rua do Legislador Amparense, 100 - Jardim Santa Helena, Amparo - SP

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

PORTARIA Nº 149 DE 02 DE JUNHO DE 2025

Nomeia servidora agente político SECRETÁRIA ADJUNTA MUNICIPAL

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE,

Art. 1º - **Nomear**, **TICIANE RODRIGUES BERNARDO PESTANA**, portadora do CPF sob o nº 344.xxx.xxx-xx, para agente político SECRETÁRIA ADJUNTA MUNICIPAL da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Cidadania, padrão salarial AP-2, criado pela Lei de nº 4.337/2023.

Art. 2º - Competirá ao servidor auxiliar o Secretário Municipal, reunir e sistematizar informações especializadas, atuar nos setores e departamentos da secretaria, auxiliando o Secretário Municipal e o Prefeito na identificação de problemas e soluções da pasta a qual esteja vinculado. Responder pela direção da Secretaria nos períodos de tempo que lhe forem confiados; substituir o Secretário Municipal em suas ausências e impedimentos; coadjuvar o Secretário no desempenho das atribuições que lhe serão próprias; supervisionar e, quando couber, responder diretamente pelas tarefas de direção administrativa da Secretaria; pesquisar e sistematizar dados, bem como, prestar informações; elaborar e organizar documentos e projetos, bem como, elaborar

pareceres;

participar em comissões de trabalho eventuais ou permanentes, podendo coordená-las; executar outras tarefas correlatas à coordenação geral dos trabalhos da Secretaria Municipal respectiva; praticar os atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas ou delegadas pelo Prefeito ou Secretário da Pasta; comparecer à Câmara Municipal quando em substituição do titular da pasta, nos casos e para os fins previstos na legislação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Amparo, 02 de junho de 2025.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

LUIS FELIPE DE PAULA

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

JULIO CESAR CAMARGO

Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

.....

PORTARIA Nº 150 DE 02 DE JUNHO DE 2025

Nomeia servidor agente político SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE,

Art. 1º - **Nomear**, **RENAN AUGUSTO ROCHA**, portador do CPF sob o nº 458.xxx.xxx-xx, para agente político SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, padrão salarial AP-2, criado pela Lei de nº 4.337/2023.

Art. 2º - Competirá ao servidor auxiliar o Secretário Municipal, reunir e sistematizar informações especializadas, atuar nos setores e departamentos da secretaria, auxiliando o Secretário Municipal e o Prefeito na identificação de problemas e soluções da pasta a qual esteja vinculado. Responder pela direção da Secretaria nos períodos de tempo que lhe forem confiados; substituir o Secretário Municipal em suas ausências e impedimentos; coadjuvar o Secretário no desempenho das atribuições que lhe serão próprias; supervisionar e, quando couber, responder diretamente pelas tarefas de direção administrativa da Secretaria; pesquisar e sistematizar dados, bem como, prestar informações; elaborar e organizar documentos e projetos, bem como, elaborar pareceres;

participar em comissões de trabalho eventuais ou permanentes, podendo coordená-las; executar outras tarefas correlatas à coordenação geral dos trabalhos da Secretaria Municipal respectiva; praticar os atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas ou delegadas pelo Prefeito ou Secretário da Pasta; comparecer à Câmara Municipal quando em substituição do titular da pasta, nos casos e para os fins previstos na legislação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Amparo, 02 de junho de 2025.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

LUIS FELIPE DE PAULA

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

JULIO CESAR CAMARGO

Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

.....

PORTARIA Nº 151 DE 02 DE JUNHO DE 2025

Exonera, por aposentadoria compulsória, servidor no emprego público Fiscal Tributário.

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto nos Autos do Processo Administrativo de nº 3444/2025;

RESOLVE,

Art. 1º Exonerar, por aposentadoria compulsória, servidor SILCIO BARBOSA DE OLIVEIRA, matrícula funcional sob o nº 5353, do emprego público Fiscal Tributário.

Art. 2º Revogar, integralmente a portaria 148 de 30 de maio de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 27/05/2025, revogando as disposições em contrário.

Amparo, 02 de junho de 2025.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

LUIS FELIPE DE PAULA

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

JULIO CESAR CAMARGO

Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

.....

PORTARIA Nº 152 DE 02 DE JUNHO DE 2025

Exonera, Secretário Adjunto Municipal

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, **ALFREDO PEREIRA DE FIGUEIREDO JUNIOR,** matrícula nº 10168, do cargo público de Secretário Adjunto Municipal da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e do Agronegócio, nomeado pela Portaria nº 128 de 19 de maio de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Amparo, 02 de junho de 2025.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

LUIS FELIPE DE PAULA

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

JULIO CESAR CAMARGO

Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

.....

HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº: 044/2025

Processo n°: 00748/2025

Objeto: Constituição de sistema de registro de preços para eventual aquisição futura de pilhas e baterias alcalinas para utilização em todos os serviços da rede básica de saúde do Município, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital e Anexos.

Em razão do constante nos autos e com base nas leis federais 14.133/21 e demais legislações vigentes e em especial a manifestação do Pregoeiro e Grupo de Apoio, constante neste processo, que acolho, ADJUDICO e HOMOLOGO os itens da licitação em referência conforme segue:

- **IDEO LICITAÇÕES E COMÉRCIO** é a empresa mais bem classificada para o item:

- Item 1 (PILHA ALCALINA MÉDIA TIPO C) com valor unitário de R$ 4,99, totalizando R$ 9.980,00.

Item 2 (PILHA ALCALINA (PALITO) TIPO AAA) com valor unitário de R$ 1,40, totalizando R$ 2.800,00.

Item 3 (PILHA ALCALINA PEQUENA TIPO AA) com valor unitário de R$ 1,49, totalizando R$ 2.980,00.

Item 4 (BATERIA BOTÃO LÍTIO CR2032 3V) com valor unitário de R$ 0,96, totalizando R$ 1.920,00.

Valor global da licitação R$ 17.680,00.

Observadas as cautelas legais, AUTORIZO a aquisição e despesas.

Publique-se.

Amparo, 02 de junho de 2025.

Caroline Brandão Pires de Almeida

Secretária Municipal de Saúde

.....

PARECER DO PREGOEIRO

Pregão Eletrônico nº: 044/2025

Processo n°: 00748/2025

Objeto: Constituição de sistema de registro de preços para eventual aquisição futura de pilhas e baterias alcalinas para utilização em todos os serviços da rede básica de saúde do Município, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital e Anexos.

Aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco às nove horas, reuniram-se na sala de licitações este Pregoeiro e seu Grupo de Apoio para a abertura da sessão pública do supracitado certame no sistema BBMNET.

Após aceite das propostas e realização da fase de lances, a empresa **IDEO LICITAÇÕES E COMÉRCIO** ofertou o melhor preço para todos os itens do certame, iniciada a fase de habilitação a empresa apresentou a documentação em conformidade com o edital restando como HABILITADA.

Não houve manifestação quanto a intenção de interposição de recursos, desta maneira, concluída a tramitação legal do processo licitatório, a empresa restou classificada conforme segue:

- **IDEO LICITAÇÕES E COMÉRCIO** é a empresa mais bem classificada para o item:

- Item 1 (PILHA ALCALINA MÉDIA TIPO C) com valor unitário de R$ 4,99, totalizando R$ 9.980,00.

Item 2 (PILHA ALCALINA (PALITO) TIPO AAA) com valor unitário de R$ 1,40, totalizando R$ 2.800,00.

Item 3 (PILHA ALCALINA PEQUENA TIPO AA) com valor unitário de R$ 1,49, totalizando R$ 2.980,00.

Item 4 (BATERIA BOTÃO LÍTIO CR2032 3V) com valor unitário de R$ 0,96, totalizando R$ 1.920,00.

Valor global da licitação R$ 17.680,00.

Posto isso, submeto a peça em tela à apreciação da autoridade competente no intento do seu despacho decisório, salientando que foram seguidos todos os procedimentos legais e obedecidos todos os princípios basilares da licitação pública.

É o parecer.

Publique-se.

Amparo, 02 de junho de 2025.

Douglas H. da Conceição Magalhães

PREGOEIRO

.....

ADITAMENTO Nº 006

Autorizado no Processo Licitatório nº 1845-3/2020

ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 073/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2020, CELEBRADO AOS 18/03/2020, ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO – LOCATÁRIO E FLEUR DE LYS PARTICIPAÇÕES EIRELI – LOCADORA, REFERENTE A LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITO À RUA RIO CONGO, Nº 16 E 28, JARDIM FIGUEIRA, NA CIDADE DE AMPARO-SP, PARA FUNCIONAMENTO DA UNIDADE OPERACIONAL DO CORPO DE BOMBEIROS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO, COM FIM DE PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES E REAJUSTAR O VALOR CONTRATUAL PELO ÍNDICE DO INPC DO IBGE.

CONTRATADA: FLEUR DE LYS PARTICIPAÇÕES EIRELI

CNPJ N°: 34.314.678/0001-60

VIGÊNCIA: 12 MESES, TENDO COMO TERMO INICIAL O DIA 04/06/2025 E TERMO FINAL O DIA 03/06/2026

VALOR MENSAL: R$ 12.417,27

Amparo, 30 de maio de 2025.

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AGRONEGÓCIO

Notificamos os interessados abaixo relacionados a comparecerem, **até dia 30/06/2025**, à Central de Atendimento ao Cidadão, Agiliza, sito à Av. Bernardino de Campos, 705, no horário das 8h às 16h, para fins de **retirarem documentos solicitados**. Após essa data, o processo será arquivado por falta de interesse. No caso de já terem sido pagas as taxas e/ou retirados os documentos, favor desconsiderar esta notificação.

SOLICITANTE	PROCESSO
JULIANO GASPARI MARINELLI	09348/2022

DAINERS PAVANI
Departamento de Atendimento ao Cidadão e Protocolo

Notificamos os interessados abaixo relacionados a comparecerem, **até dia 30/06/2025**, à Central de Atendimento ao Cidadão, sito à Av. Bernardino de Campos, 705, no horário das 8h às 16h, para fins de **retirarem documentos solicitados**. Após essa data, o processo será arquivado por falta de interesse. No caso de já terem sido pagas as taxas e/ou retirados os documentos, favor desconsiderar esta notificação.

SOLICITANTE	PROCESSO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
CARMEN LUCIA MASSARO SBEGUEN	01919/2023	DECIO LUIS F. DA SILVA
CLEIDE MARIA COSTA SILVA DE MORAES	05675/2023	RODRIGO DONISETI DA SILVA
ECIO PAGAN	04741/2023	GABRIEL DA SILVEIRA MONTINI
LEANDRO PEREIRA DIAS	05256/2018	JULIO ORLANDO VIDO

DAINERS PAVANI
Departamento de Atendimento ao Cidadão e Protocolo

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

PORTARIA Nº 42, DE 30 DE MAIO DE 2.025.

O SUPERINTENDENTE DO SAAE, no uso de suas atribuições conferidas pelas Leis Municipais nº 637 de 14 de janeiro de 1.969, nº 3.841 de 05 de outubro de 2.015, resolve:

Art. 1º Cessar, a partir de 30 de maio de 2025, a Portaria nº 65 de 21 de junho de 2024, que nomeou Valdenir de Souza Babler, matrícula 1074 para responder interinamente pelo cargo de Gerente de Suprimentos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

Art 2º Fica restabelecido os efeitos da portaria nº 44 de 05 de abril de 2023..

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO MOREIRA PIASSA FILHO
Superintendente

Publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado em local de costume.

RICARDO ALBERTO TUROLLA
Chefe de Gabinete

.....

PORTARIA Nº 43, DE 30 DE MAIO DE 2.025.

O SUPERINTENDENTE DO SAAE, no uso de suas atribuições conferidas pelas Leis Municipais nº 637 de 14 de janeiro de 1.969, nº 3.841 de 05 de outubro de 2.015, resolve:

Art. 1º Cessar, a partir de 30 de maio de 2025, a Portaria nº 44 de 11 de abril de 2024, que nomeou Júlio Cesar Balbino, matrícula 1004 para o cargo de Assessor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO MOREIRA PIASSA FILHO
Superintendente

Publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado em local de costume.

RICARDO ALBERTO TUROLLA
Chefe de Gabinete

.....

PORTARIA Nº 44, DE 02 DE JUNHO DE 2.025

O SUPERINTENDENTE DO SAAE, no uso de suas atribuições conferidas pelas Leis Municipais nº 637 de 14 de janeiro de 1.969, nº 3.841 de 05 de outubro de 2.015, resolve:

Art. 1º **NOMEAR**, a partir de 02 de junho de 2025, Selma de Moraes, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Suprimentos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Amparo.

Art 2º Competirá a Servidora, exercer as atribuições do cargo, expressas na Lei Municipal nº 3839 de 05 de outubro de 2015, anexo III.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO MOREIRA PIASSA FILHO
Superintendente

Publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado em local de costume.

RICARDO ALBERTO TUROLLA
Chefe de Gabinete

.....

PORTARIA Nº 45, DE 02 DE JUNHO DE 2.025

O SUPERINTENDENTE DO SAAE, no uso de suas atribuições conferidas pelas Leis Municipais nº 637 de 14 de janeiro de 1.969, nº 3.841 de 05 de outubro de 2.015, resolve:

Art. 1º **NOMEAR**, a partir de 02 de junho de 2025, Sandro Gomes Michelini, para exercer o cargo em comissão de Assessor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Amparo.

Art 2º Competirá ao Servidor, exercer as atribuições do cargo, expressas na Lei Municipal nº 3839 de 05 de outubro de 2015, anexo III.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO MOREIRA PIASSA FILHO
Superintendente

Publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado em local de costume.

RICARDO ALBERTO TUROLLA
Chefe de Gabinete

.....